



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Av. Senador Dantas, 55
Cep: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - Ins: 02.910.011-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, Palestina do Cariri, Mauriti/CE imóvel pertencente ao patrimônio público municipal destinado a instalação permanente da Igreja dedicada a Mãe Rainha na comunidade do Bairro Triângulo, conforme descrição a seguir e Anexo Único desta lei:

- I. Área (m²): 127,68 M²;
- II. Perímetros (m): 51,70m;
- III. Hectare: 0.012ha;
- IV. Tarefas: 0,042ta;
- V. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas UTM/UPS N 0525437 e E 9174266 deste segue AO NORTE, confrontando - se com a Rua Nova e distância 6,65m até o vértice P2, de coordenadas UTM/UPS N 0525444 e E 9174268; deste segue AO LESTE, confrontando - se com confrontando - se com o terreno da senhora Maria Helena da Silva e distância: 19,20 m até o vértice P3, de coordenadas UTM/UPS N 0525449 e E 9174250 ; deste segue, AO SUL, confrontando - se com o terreno da senhora Maria Aparecida Firmino dos Santos e distância; 6,65m até o vértice



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Euzébio de Almeida, 55
Cep: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
Cidade: 07.655.269/0001-55 - OBR: 02.930.200-0

P4, de coordenadas UTM/UPS N 0525442 e E9174248; deste segue, AO OESTE, confrontando - se com o terreno da senhora Thais Francelino dos Santos até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deverá ser destinado exclusivamente para a instalação da Igreja dedicada a Mãe Rainha, compreendendo as áreas para seu pleno funcionamento.

§1º - Implica na retrocessão do imóvel ao patrimônio do município com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer indenização ou providências judicial ou extrajudicial:

- I. O não cumprimento de obrigações devidamente acordadas;
- II. A não edificação do seu espaço físico e sede, bem como seu efetivo funcionamento no local descrito no art. 1º no prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sanção da presente lei;
- III. O encerramento das atividades previstas para o local antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos;
- IV. A paralisação das atividades por prazo superior a 6 (seis) meses sem causa justificada;
- V. A transferência do imóvel a terceiros, sem anuência prévia do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda as finalidades desta lei;
- VI. A prática de sonegação fiscal ou não recolhimento dos encargos tributários decorrentes das atividades da empresa.

§2º - Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) anos o imóvel ficará liberado ao beneficiário, que estará a partir de então desobrigado dos gravames impostos por esta Lei, ficando, no entanto, restrita à sua destinação.



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Av. Lúcia Mauriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CEP: 00.920.200-0

Art. 3º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, que deve expressamente constar os gravames impostos por esta lei, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário, ficando estipulado o prazo de 01 (um) ano, a partir da liberação do imóvel, para que o Donatário efetive a transferência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: REGULARIZAÇÃO DE TERRENO PARA FINS DE DOAÇÃO

Proprietário (a): MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ.

Município: RUA NOVA / DISTRITO DE PALESTINA - MAURITI

U.F: CEARÁ

Área (m²): 127,68 M²

Perímetros (m): 51,70m

Hectare: 0.012 ha

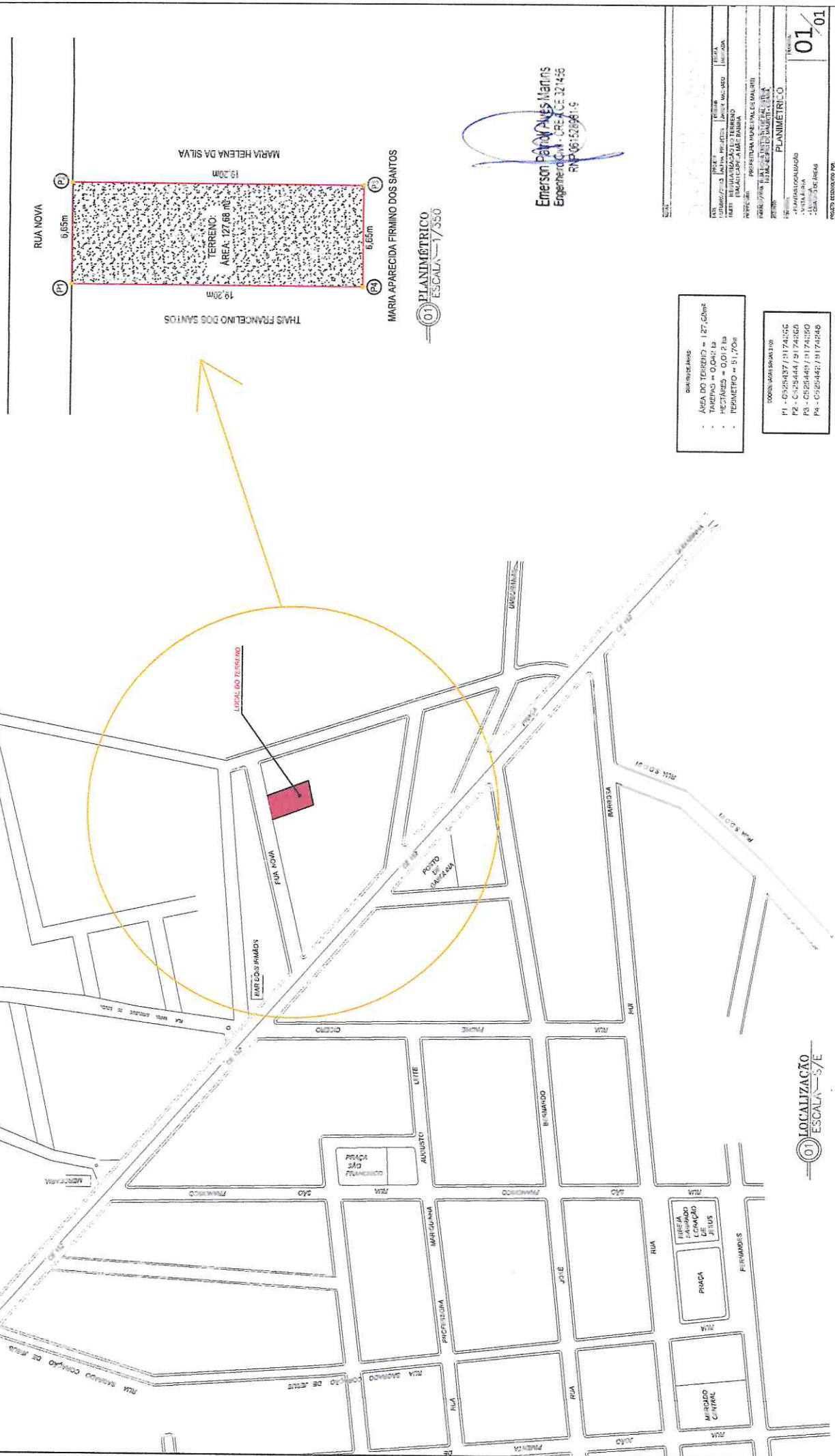
Tarefas: 0,042 ta

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas UTM/UPS N 0525437 e E 9174266 deste segue **AO NORTE**, confrontando - se com a Rua Nova e distância 6,65m até o vértice P2, de coordenadas UTM/UPS N 0525444 e E 9174268; deste segue **AO LESTE**, confrontando - se com confrontando - se com o terreno da senhora Maria Helena da Silva e distância: 19,20 m até o vértice P3, de coordenadas UTM/UPS N 0525449 e E 9174250 ; deste segue, **AO SUL**, confrontando - se com o terreno da senhora Maria Aparecida Firmino dos Santos e distância; 6,65m até o vértice P4, de coordenadas UTM/UPS N 0525442 e E9174248; deste segue, **AO OESTE**, confrontando - se com o terreno da senhora Thais Francelino dos Santos até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Mauriti/CE, 19 de Outubro de 2023.

Emerson Pinho Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 06152891-9





on Painful Alve
erding - CREACE
RNP 05:528961.9

01/01

PLANIMÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINHA

INFORMAZIONE SULLA PROTEZIONE DELL'AMBIENTE
TUTTI REGULARIZZANO IL TERRENO
DAL CAPO A FINE RAINNA

1A1	1992-9	1992-10	1992-11
-----	--------	---------	---------

$$M_{\text{eff}}(A) = \frac{1}{2} \left(M_{\text{eff}}(A_1) + M_{\text{eff}}(A_2) \right)$$

6:19:27:50 AM

Engineered Civil - CRE # CE 321456

Emerson and the Pluralists

0.070.0

INO DOS SANTOS

100

100

MA

RIA H

19.2.2013
ELENA



SILVA

10

10

100

100

100

3

9

OVA



1. The first part of the document is a title page. It contains the title of the document, the author's name, and the date of the document. The title is "The History of the City of New York, from its first settlement to the present time." The author is "John Smith." The date is "1790."

01 LOCALIZAÇÃO
ESCALA 5/E

- ÁREA DO TERRENO = 127,60m²
- TAREFAS = 0,042 ha
- HECTARES = 0,012 ha
- PERÍMETRO = 51,70m

COORDINATOR: SARAH SPENCER 1100

P1 - C525437 / 9174256
P2 - C525444 / 9174260
P3 - C525449 / 9174260
P4 - C525442 / 9174248